



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de guias e sarjetas extrusadas em concreto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, preparo e regularização da área de execução, lançamento e extrusão do concreto, execução de juntas, cura, controle tecnológico e demais serviços necessários à completa execução do objeto, no Parque das Águas do Rio Verde, no Município de Vargem Grande do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando as definições constantes no inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra de engenharia, por envolver intervenção destinada à implantação de infraestrutura urbana, mediante execução de serviços que implicam modificações físicas no local, com emprego de materiais, equipamentos, mão de obra e métodos construtivos específicos.

1.3. Integram como apêndices deste Termo de Referência todas as peças que compõem o projeto básico da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A obra de engenharia para execução de guias e sarjetas extrusadas em concreto tem por finalidade promover a delimitação das vias e o adequado direcionamento superficial das águas pluviais no Parque das Águas do Rio Verde, proporcionando condições adequadas de drenagem, acabamento e funcionamento do sistema viário.

2.2. As guias e sarjetas serão executadas pelo processo de extrusão de concreto por máquina de perfil contínuo, sobre lastro devidamente conformado à seção do pavimento, observando-se os alinhamentos, cotas e dimensões estabelecidos no projeto.

2.3. O quantitativo estimado para a contratação é de 2.415,00 m lineares, equivalente, conforme projeto básico, a 152,00 m³ de guias e sarjetas extrusadas em concreto.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para execução integral dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá utilizar métodos e processos que reduzam a produção de resíduos, entulhos e desperdícios, providenciando sua destinação adequada. Deverá utilizar materiais e produtos



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

de origem lícita. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.375/2021, sua aquisição deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e nos limites estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

4.3. A garantia da contratação, quando exigida no edital, deverá observar as modalidades e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir apólice de seguro de risco de engenharia e danos a terceiros, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local e do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3641-9024 ou pelo e-mail: grupo.obras@vgsul.sp.gov.br.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõem o Edital e serão recebidos pelo Fiscal / Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, conforme disposições da regulamentação municipal aplicável.

5.1.3. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar a materialização dos alinhamentos e cotas de projeto, utilizando estacas, ponteiros e linha devidamente tensionada ou método equivalente que assegure precisão adequada.

5.1.4. A execução deverá compreender, no mínimo: locação e marcação do serviço; escavação conforme alinhamento, dimensões e cotas de projeto; regularização e preparo da superfície; execução ou regularização do lastro, quando previsto em projeto; conferência do alinhamento e das cotas;



lançamento do concreto; extrusão das guias e sarjetas; execução das juntas; acabamento; cura do concreto; limpeza da área; e demais serviços necessários à perfeita conclusão.

Locais da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Prolongamento da Rua Prudente de Moraes até a Rodovia Dom Tomás Vaquero;
- Rua Vinte e Quatro de Janeiro até a Rua Floriano Peixoto.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, incluindo máquina extrusora de concreto apropriada à execução de guias e sarjetas, equipamentos para preparo e regularização da base, ferramentas de controle e acabamento, equipamentos de transporte e movimentação de materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva.

5.3.1. O concreto empregado deverá ser concreto usinado, com resistência característica mínima à compressão de 25 MPa aos 28 dias, composto por cimento Portland, areia e pedra britada, observadas as especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo.

5.3.2. A contratada deverá garantir a adequada dosagem, trabalhabilidade e características do concreto necessárias ao processo de extrusão e à obtenção da seção especificada em projeto.

5.3.3. Deverão ser executadas juntas de dilatação ou juntas previstas no projeto em intervalos não superiores a 10,00 metros, procedendo-se, após a execução, à cura adequada do concreto.

Normas técnicas e controle de qualidade

5.4. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- 5.4.1. Normas do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia aplicáveis ao objeto;
- 5.4.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis aos materiais e serviços;
- 5.4.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.4.4. Projeto, Memorial Descritivo e demais especificações técnicas integrantes da contratação.

5.5. O controle geométrico deverá ser realizado pela contratada e acompanhado pela Fiscalização, verificando-se, entre outros parâmetros, alinhamento, cotas, seção transversal, dimensões, condições de acabamento e largura da via entre os meios-fios. O controle das dimensões transversais das vias deverá ser realizado, no mínimo, a cada 20,00 metros entre os meios-fios executados.

5.6. A contratada será responsável pelo controle da qualidade dos materiais e serviços executados, devendo apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, documentação referente ao concreto utilizado, incluindo comprovantes de fornecimento, características e resultados dos ensaios de resistência à compressão. Os ensaios necessários à comprovação da resistência do concreto correrão por conta da contratada, quando previstos no projeto, nas especificações técnicas ou determinados pela Fiscalização.

5.6.1. A Fiscalização poderá determinar a realização de ensaios complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade, resistência ou conformidade dos serviços executados. Serviços que não



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

atendam aos requisitos técnicos deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Especificação da garantia do serviço (art. 140, §6º da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços relativos à execução da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, respondendo a contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços executados, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas na legislação e no contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Ao fiscal do contrato competem as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do ajuste, conforme condições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável, especialmente acompanhar os serviços, verificar a conformidade com o projeto e memorial, conferir quantitativos executados, acompanhar o controle tecnológico, determinar correções, aprovar ou rejeitar serviços e atestar medições.

6.8. Ao gestor do contrato, por sua vez, competem as atividades gerenciais e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme regulamentação municipal aplicável.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, preferencialmente profissional com experiência compatível com a natureza da obra.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. As medições serão apresentadas mensalmente, mediante autorização do fiscal do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

7.1.1. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

7.2. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada que firmar o Contrato, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos, preços unitários e totais, e percentuais em cada medição submetida à aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato; e as etapas, com os saldos de quantitativos, seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

7.2.1. A unidade principal de controle físico será o metro linear (m) de guia e sarjeta extrusada efetivamente executada e aceita pela Fiscalização. Para fins de pagamento, a medição observará a unidade e os quantitativos constantes da planilha orçamentária, realizando-se, quando aplicável, a conversão para metro cúbico conforme a seção definida no projeto.

7.3. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

7.4. O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

7.5. A partir da segunda medição, a contratada apresentará a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível e vigente, bem como os demais documentos previstos no edital e contrato para comprovação do regular cumprimento das obrigações relacionadas à execução.

7.6. A não apresentação da documentação exigível implicará a adoção das providências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

7.7. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

7.8. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pelas Leis e Regulamentos competentes, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

7.9. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhar o processo para o gestor para providências necessárias para pagamento.

7.10. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. Considerando que as medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços considerará o valor global estimado para a contratação e os preços unitários constantes da planilha orçamentária, observadas as regras do edital.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação da proposta e de sua exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, quando aplicável ao objeto;

8.4.2. Prova de capacidade técnica operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência mínima de:

- 483,00 m lineares de execução de guias e/ou sarjetas extrusadas em concreto, moldadas in loco; ou

- 30,40 m³ de execução de guias e/ou sarjetas extrusadas em concreto, conforme equivalência definida no projeto.

8.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços comprovados apresentem características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. Prova de capacidade técnica profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA em nome do responsável técnico legalmente habilitado que se responsabilizará pela execução dos serviços, comprovando experiência em serviços de características compatíveis com a execução de guias, sarjetas, meios-fios ou dispositivos similares em concreto, especialmente quando executados por processo de extrusão.

8.4.3.1. O profissional indicado deverá possuir vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação e pelo edital, participar efetivamente da execução dos serviços e poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.4. Declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

8.5. Para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Não serão admitidas empresas em consórcio, considerando tratar-se de objeto de execução tecnicamente delimitado e haver disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender às exigências de capacidade técnica estabelecidas neste Termo de Referência, optando-se, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, pela vedação da participação em consórcio.

8.7. O licitante considerado vencedor do certame deverá apresentar, no prazo estipulado pelo agente responsável pela condução do certame, sua planilha de composição de custos com o preço final proposto, cronograma físico-financeiro e demonstrativo de composição do BDI adotado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.590,08 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha referencial de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Vargem Grande do Sul/SP.

10.1.1. A dotação utilizada será informada pelo Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2026.

LUCIANA MORANDIN GAMBAROTO GARCIA
DIRETORA DE OBRAS